



---

COMISSÃO PERMANENTE DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - COPEIJ

---

Enunciado nº 02/2023-COPEIJ

“O Ministério Público, na função de fiscalização da correta aplicação dos recursos dos Fundos da Infância e Adolescência, deverá zelar para que os projetos a que se refere o art. 260, §2º do ECA, alterado pela Lei nº 14.692/2023, estejam alinhados com o diagnóstico, o plano de ação e de aplicação vigentes, para que sejam aprovados pelos Conselhos de Direitos”

Apresentado na Reunião Extraordinária do CNPG, de 10 de outubro 2023, aprovado à unanimidade.